

LEI Nº 275/70 = DE 07/01/70.

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO NO ARTIGO
1º DA LEI Nº 195 DE 26/12/66.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A -
PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos da legislação em vigor, o loteamento das chácaras números: 27, 25, 29, 30, 31, e 32, pertencentes ao Sr. MANOEL FERREIRA AZAMBUJA, situadas no perímetro da cidade conforme plano de loteamento com 104 lotes em área de 47.427,37 M2., ruas com 13.926,63 M2., num total de 61.354,00 M2. de área.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 22/01/70.

(a) ALCIDES CAVALHEIRO FLORES.

Prefeito Municipal.